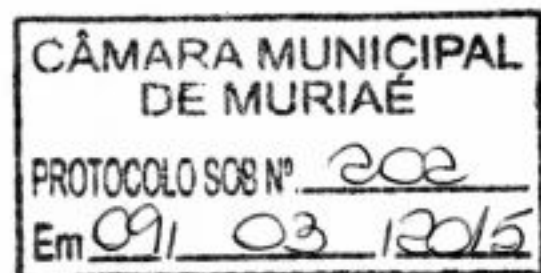




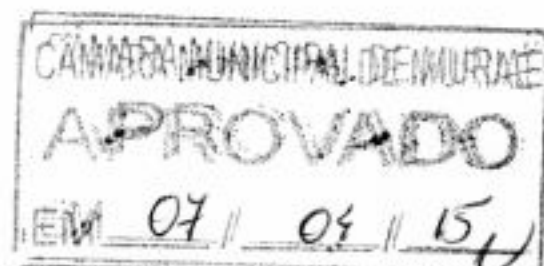
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.952 / 2015



“Dá denominação de Vila Luiz Ovídio a logradouro público e dá outras providências”



O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

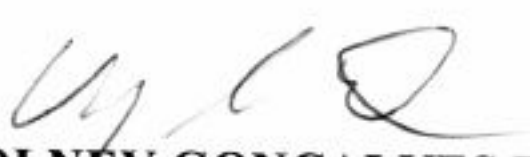
Art. 1º – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de “*Vila Luiz Ovídio*” a rua sem saída, que se inicia entre os nºs 126 e 133 da Praça do Rosário, nesta cidade.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 06 de março de 2015.


WOLNEY GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador



Prefeitura Municipal de Muriaé

CNPJ: 17.947.581/0001-76 Tel: (032) 3696-3415

Avenida Maestro Sansão, 236 - Centro

CEP: 36.880-000 Muriaé - MG

Certidão de Denominação de Logradouro Público

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA DE MURIAÉ ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC.

Certifica, atendendo a requerimento protocolado sob nº 2836/2015 de 30/03/2015, que não encontra - se cadastrado, neste Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, o logradouro público denominado de "Vila Luiz Ovídio", a Rua sem saída, que se inicia entre os números 126 e 133 da Praça do Rosário, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

É o que nos cumpre certificar, tendo em vista o que nos foi requerido.

Muriaé - MG, 06 de abril de 2015.

Pedro Cândido Rodrigues Barbosa
Ag. Tributário - Masp - 3330
Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Cadastro Imobiliário

Francisco de Assis Souza Júnior
Secretário Municipal da Fazenda

Antônio Francisco Arêdes
Coordenador Cadastro Imobiliário
Masp: 0016